



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

000137

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Catanduvas, 31 de outubro de 2014.

**De: Assessoria Jurídica**  
**Para: Gabinete da Prefeita Municipal**

Excelentíssima Senhora,

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação da Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

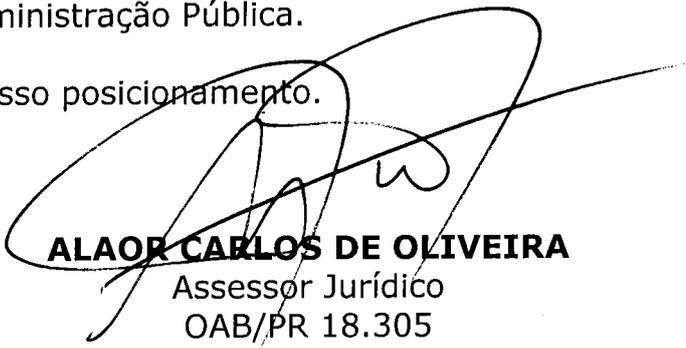
Destaca-se que fora utilizada a modalidade Tomada de Preços, devidamente autuada sob nº 16/2014, tipo de avaliação "menor preço" e execução "empreitada por preço global", para execução do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), DE ACORDO COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CONTRATO DE REPASSE Nº 793549/2013-FNAS E NESTE EDITAL.**

No processo em tela, foram devidamente observadas as exigências constantes no artigo 6 da Lei nº 8.666 de 21 de maio de 1993.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Verificou-se também a presença de exigências contidas na Lei Complementar nº 147/2014. Orienta-se ainda, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 21, da Lei retrocitada, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da última publicação do aviso, não sendo inferior a 15 (quinze) dias.

Diante ao exposto, encontra-se a presente minuta em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o nosso posicionamento.



**ALAIR CARLOS DE OLIVEIRA**

Assessor Jurídico  
OAB/PR 18.305